

01-0133/2002

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0133/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0133/2002 DE 13/03/02

PROMOVENTE: VEREADOR

ELISEU GABRIEL

E M E N T A:

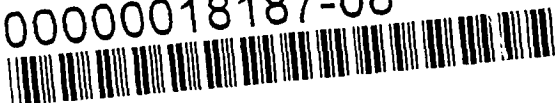
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
ÀS LER (LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 10:59:23

00000018187-08



ARQUIVADO EM 27/01/2

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR ELISEU GABRIEL

Adelina Dione - Ass. Parlamentar
RF. 405.103

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 MAR 2002
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esporte
Saúde, Trabalho e Assistência Social
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Projeto de Lei

01 = PL
01-0133/2002

Dispõe sobre a criação do dia Municipal de Prevenção às LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído a nível do Município de São Paulo, o **DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS LER** (Lesões por Esforços Repetitivos).

Art. 2º - O **DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS LER** acontecerá no dia 28 de fevereiro de cada ano.

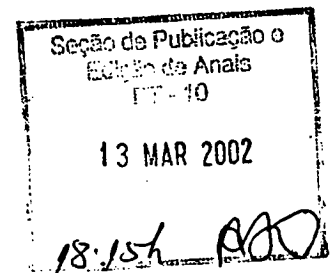
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, março de 2002.

Eliseu Gabriel
ELISEU GABRIEL
VEREADOR

CMSP - ATM
-13-Mar-2002-15:26-002516



MTA - 92 M3

012510-05:02-5005-100001-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 26/03/02 Adelina

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA-MUNICIPAL-DE-SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR ELISEU GABRIEL

Folha nº 02 do proc.
Nº 133 de 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

JUSTIFICATIVA

As LER (Lesões por Esforços Repetitivos) ou DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho), nova nomenclatura adotada pelo INSS são siglas que abrigam diversas doenças: Tendinite, Tenossinovite, Bursite, Síndrome do Túnel do Carpo, entre outras.

Recente pesquisa feita pelo Datafolha, encomendada pelo Instituto Nacional de Prevenção às LER/DORT apresentou números alarmantes:

- existem 310.000 trabalhadores no Município de São Paulo com diagnóstico de LER, correspondendo a 6% da população trabalhadora;
- LER – apenas 16% da população sabe o que é;
- As mulheres são mais atingidas pelas lesões por serem mais frágeis.

Trata-se de um problema mundial. Em 1998 nos Estados Unidos ocorreram 650 mil novos casos de LER/DORT, responsáveis por dois terços das ausências do trabalho.

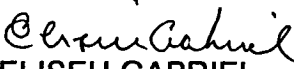
No Brasil, só foi reconhecido como doença ocupacional em 1987 com o nome de LER. Ela se manifesta frente à tarefas repetitivas e monótonas, obrigação de manter o ritmo acelerado de trabalho, ausência de pausas, pressões e má iluminação entre outras coisas.

Visto a LER ser desconhecida pela maioria da população entendemos ser necessário instituir um dia para que as entidades ligadas ao trabalho, como os sindicatos e/ou centrais se manifestem em favor de medidas visando sua prevenção, evitando que ela continue a afastar do trabalho inúmeros trabalhadores.

O dia escolhido – 28 de fevereiro – já é data internacional criada por trabalhadores canadenses para lembrar a necessidade de medidas objetivando a prevenção às LER.

Contamos com o apoio de meus nobres pares, para aprovação deste PL.

Sala das Sessões, março de 2002.


ELISEU GABRIEL
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

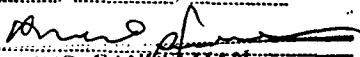
Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 01-133 de 20 02 26, 03 02 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 26-03-02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Com. de Const. e Justiça
26 / 3 / 02

BRUNO GAMBERMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 27.3.02 às 15:15 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador Wadih Mutran
para relatar

Sala da Comissão e Justiça
Em 05 de 04 de 02

[Signature]
Presidente

ACIHM OICAH
[Illegible text]

2121

S E G U E [Signature] juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04.05

Em 19.09.02

(a)

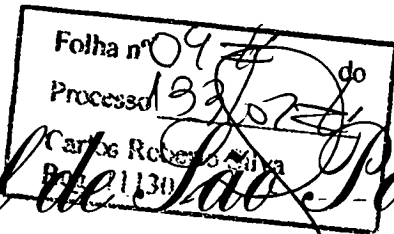
Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.136



Câmara Municipal de São Paulo



PARECEREMOS Nº 17/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0133/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia Municipal de Prevenção às LER (Lesões por Esforços Repetitivos).

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 17/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0133/2002

Institui o "Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos – LER", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A :**



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	0547	do
Processo	23/02	
Comissão	Revisão	
Assinatura		

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos – LER".

Art. 2º O Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos acontecerá no dia 28 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/04/02.

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 17/04/02

Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24.04.02 as 11:00-h.

AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR CELSO CARDOSO
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

25 / 04 / 02

[Assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 06
Em 20/05/02

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0571/2002

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 133/02

De autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, o presente projeto dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Prevenção às LER - Lesões Por Esforços Repetitivos, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de Fevereiro.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls.4/5) que, no entanto, apresentou Substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva para alertar para uma doença ocupacional que se manifesta frente a tarefas repetitivas e monótonas, obrigação de manter o ritmo acelerado de trabalho, ausência de pausas, pressões e má iluminação entre outras coisas. Por ser desconhecida pela maioria da população, entendemos ser necessário instituir uma data para que as entidades ligadas ao trabalho, como sindicatos e/ou centrais se manifestem em favor de medidas que visem sua prevenção.

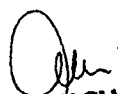
Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/05/02.

Presidente -

Relator -

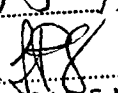
A Dou'na Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 22/05/02


AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 23-05-02 as 11:30 h.

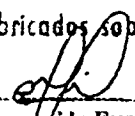

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária

O NOME VEREADOR Ricardo Moura
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

27/05/2002

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUEM, juntados nesta data para a informação rubricados sob
documento

leilões de n.º 09/25/09/02 a) 

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Folha nº 4094 do

Processo 138/02

Rosaura Aparecida Ferrão

Reg. 101217

16 - PAR
16-1404/2002

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 0133/2002

O projeto de lei 0133/2002 de autoria do nobre vereador Eliseu Gabriel "dispõe sobre a criação do dia Municipal de Prevenção às LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e dá outras providências".

A propositura institui a nível do Município de São Paulo, o DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS LER (Lesões por Esforços Repetitivos) que acontecerá no dia 28 de fevereiro de cada ano.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, porém, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa apresentou substitutivo. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo.

As tendinites, tenossinovites, bursites, síndrome do túnel do carpo, entre outras, são doenças ocupacionais classificadas como Lesões por Esforços Repetitivos ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho atingindo cerca de 310.000 trabalhadores no Município de São Paulo e que ocorrem frente a tarefas repetitivas e monótonas, obrigação de manter ritmo acelerado de trabalho, ausência de pausas, pressões e má iluminação.

Entendemos que, por ser a LER desconhecida da maioria da população, torna-se necessário instituir uma data para que os trabalhadores e as entidades ligadas ao trabalho, como os sindicatos e as centrais sindicais, manifestem-se em favor de medidas preventivas, evitando-se assim que inúmeros trabalhadores sejam afastados do trabalho.

Por ser projeto de lei de grande alcance social, somos de parecer **FAVORÁVEL**, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 25/03/02.

Lucila Pizani Gonçalves - Presidente

Ricardo Montoro - Relator

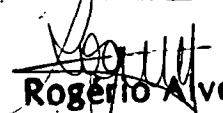
17 - RELCOM
17-7080/2002

CSPST - FF

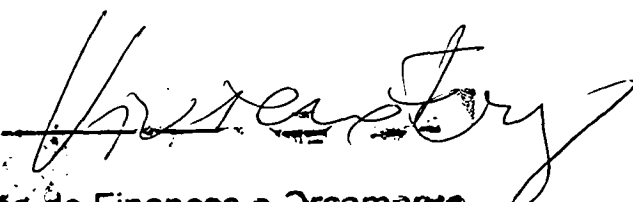
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 01/10/02

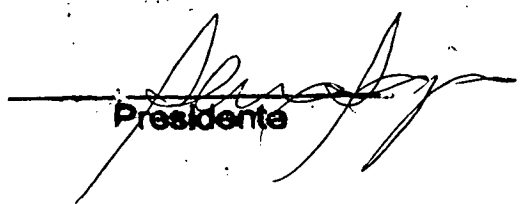

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 01/10/02 às 16h30

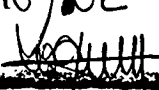

Rogério Alves
Reg. 11.084

Ao Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02 de OUTUBRO de 2002


Presidente

ENCOE _____, juntado _____, nesta das
documento _____ e papel de informação
abrilado _____, sob folha _____, n.º #008
Em 25/10/02


Rogério Alves
Reg. 11.084



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº #08# do
Processo nº 133/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

16 - PAR
16-1520/2002

PARECER N°
PROJETO DE LEI N° 133/02

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos - LER", a ser comemorado anualmente no dia 28 de fevereiro de cada ano.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo de melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24.10.02.

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2421/2002

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fs. #040087)
 publicados no DOM de 19 / 11 / 02
 página(s) 53, coluna 02e03
 conforme art. 82 § 1º do RI.
 unificado: [assinatura]

A Leg. 3

Em 20/11/02

Elaine Gonçalves Gavioli
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.465

RECEBIDO EM LEGS
 EM 26/11/02
 AS 15:35 h.

[assinatura]
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
 Assistente Técnico de Direção IV

Sr^a Liliana,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei. 18.12.02

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme solicitação de V.S^a.

18.12.02

[assinatura]
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
 Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE M... juliana S...
 documento 5 e papel de informação
 rubricado 5 sob folha 5 n.º 09/18
 Em 201 01.03.1

[assinatura]
ZUZI ASSATO
 Assistente da Chefia Técnica



Folha n.º 09 do proc
N.º 01-133 de 48/2002
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de dezembro de 2002.

18, - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0769/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 133/02, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que institui o “Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos – LER”, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/lmb

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0769/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc
N.º 01-133 de 19 2002
O funcionário Luiz Assis
Assistente de Chefia Técnica

LEI Nº DE DE DE 200

Institui o “Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos – LER”, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos – LER”.

Art. 2º - O “Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos” acontecerá no dia 28 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2002.

O Presidente,



Folha n.º 12 do proc
N.º 01-133 de 48 2002
O funcionário [assinatura]
Assistente de Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de dezembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 769/02, de 26/12/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 133/02, de autoria do Ver. Eliseu Gabriel (de acordo com o inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

30/12/02

[assinatura]
MATILDE T. FONSECA LOPERGOLO
RF. 134.424.2.00



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha No 13 do proc.
No 01-133 de 2002
O funcionário

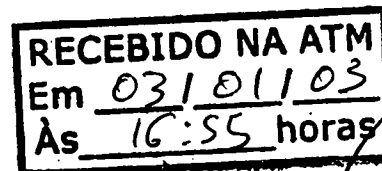
Assessoria de Comunicação Social

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 03 de janeiro de 2003

Ofício A. T. L. n° 004/03

Ofício nº 18/Leg.3/0769/2002



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0004/2003

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 133/02, que institui o "Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos – LER" e dá outras providências, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.483.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff
Res 133-02

A LEG 3

Em 07/01/03

[Assinatura]

KAREN LIMA VIEIRA
Assessor Técnico IV (JURI)
RF 11137
22/01/03

RECEBIDO EM LEG 3

EM 09/01/03

AS 17:00 h.

[Assinatura]

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Ana Maria,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 04/03 (Docrec 15-04/03).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei promulgada.

09/01/03

[Assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

09/01/03

[Assinatura]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha No	14	do proc.
Nº	01-133	de 2008
O funcionário	ZUZI ASSATO	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de janeiro de 2003.

18 -- OF-LEG3
OFÍCIO N.0009/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.483, de 03 de janeiro de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o "Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos – LER", e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 133/02, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.483 DE 03 DE JANEIRO DE 2003. (PROJETO DE LEI Nº 133/02). (Ver. Eliseu Gabriel). Institui o “Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos – LER”, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos – LER”. Art. 2º - O “Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos” acontecerá no dia 28 de fevereiro de cada ano. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 09 de janeiro de 2003. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de janeiro de 2003. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ^{Assistente Parlamentar} ANA MARIA FERNANDES....., Assistente Parlamentar, padrão “QPA-05-A” extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{Assistente Técnico de Direção IV} LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO....., Assistente Técnico de Direção IV, padrão “QPA-16-E” a conferi. São Paulo, 09 de janeiro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{Roberto} JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, ^{Assistente Técnico de Departamento} MARIA TEREZINHA TANGUINI BERTARELLI Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/amf.


Arselino Tatto
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.483 DE 03 DE JANEIRO DE 2003.

(Projeto de Lei nº 133/02)

(Vereador Eliseu Gabriel)

Institui o “Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos – LER”, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos – LER”.

Art. 2º - O “Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos” acontecerá no dia 28 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de janeiro de 2003.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de janeiro de 2003.

O Diretor Geral,

“Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas”
Assessor Téc. Legislativo



Folha No	17	do proc.
No	01-133	de 2002
Funcionário	<i>[Signature]</i>	

ZUZI ASSATO

Assistente do Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de janeiro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 009, de 15/01/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.483, de 03/01/03, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 133/02, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

RECEBIDO
SGM/ATL

15 JAN 2003

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

18

✓

do processo n°

81-133

de

20

02

29

01

03

(a)

ZUZASSATO

Assistente de Chefe Técnica

Ao

DT. 94 – Senhora Chefe,

Para arquivamento.

20/01/03

Alhau
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	= 18 = fls.
Arquivo em	22/01/2003
O Func.º	<i>[Signature]</i>
JALMA DE OLIVEIRA SANTOS Ass. do Secretário	